



LEI COMPLEMENTAR Nº 454, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei Ordinária n.º 6.469, de 14 de junho de 1989, e a Lei Complementar n.º 52, de 28 de dezembro de 2007, para dispor sobre a retribuição devida aos servidores dos cargos de Analista Fazendário e de Auditor do Tesouro Municipal, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º A retribuição a que se refere o art. 11 da Lei Ordinária n.º 6.469, de 14 de junho de 1989, é devida aos servidores que foram investidos, mediante concurso público, nos cargos de Analista Fazendário Municipal e de Auditor do Tesouro Municipal, após a publicação da Lei Complementar n.º 342, de 5 de dezembro de 2022.

Art. 2º Ficam revogados o parágrafo único do art. 26 da Lei Complementar n.º 52, de 28 de dezembro de 2007, e o parágrafo único do art. 11 da Lei Ordinária n.º 6.469, de 14 de junho de 1989.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Evandro Sá Barreto Leitão
Prefeito Municipal de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número XMUKF19N

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4966827 e código XMUKF19N

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR:

Assinado por: EVANDRO SA BARRETO LEITAO em 17/12/2025